



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO

PROCESSO N°: 0800043-15.2019.8.18.0048

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: MARIA CLARA SOUSA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 12h30min, na sala das audiências, onde se achavam presentes a Exma. Sra. Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito, comigo Assessora Jurídica do seu cargo adiante nomeado e no fim assinado, a parte requerente MARIA CLARA SOUSA DA SILVA, neste ato representada por sua genitora Adriana Lopes de Sousa acompanhado de advogada Dra. Eucálya Cunha e Silva Azevedo Sena, OAB/PI 12.497, presente ainda a parte requerida, representada por seu preposto FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO, CPF 037.722.423-59, acompanhado de advogado o Dr. HERISON HELDER PORTELA PINTO, OAB/PI 5.367. Aberta a audiência, foram apregoadas as partes, tentado a conciliação pela MM juíza não obtendo êxito, tendo a parte autora se manifestado requerendo prazo para apresentar réplica à contestação. Em seguida a MM. Juíza, deferiu o requerido pela advogada parte autora concedendo o prazo de 24 horas, para apresentar réplica à contestação, bem como Nomeou como perito técnico, o Dr. Roberto Cavalcante Veras e Silva , CRM 759-PI , CPF n° 054.317.193-00, Considerando o convênio nº 69/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, árbitro em R\$ 200,00 (duzentos) reais o valor dos honorários do perito designado, a ser pago pela parte requerida, no prazo de 15 dias a contar da intimação deste despacho, através de depósito judicial. As partes poderão, querendo, apresentarem os quesitos e indicarem assistentes técnicos, até o dia da realização da perícia. Em decorrência da grande quantidade de processos nesta comarca, designo para o dia 28.06.2019 às 12:30 horas realização de MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DO SEGURO DPVAT, neste fórum, oportunidade em que será realizada a perícia na parte autora e, não havendo acordo, a instrução do feito, ficam as partes intimada para comparecer na sala de audiências do Fórum de Demerval Lobão, para se submeter à perícia médica, munida com seus documentos pessoais e exames, complementares, caso os possua. Nada mais havendo, foi encerrado este termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes e por mim, _____, Assessora Jurídica digitei e subscrevo.

Juíza [Assinatura]

Requerente Adriana Lopes de Sousa.

Dra. Eucálya Cunha e Silva OAB/PI 12497